



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

SEMÁNARIO OFICIAL

PAG.001/02

JOÃO PESSOA, 13 Á 19 DE JANEIRO DE 1996.

Nº 471

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.953 , DE 15 DE JANEIRO DE 1996

CONCEDE PENSÃO À DEPENDENTE DE EX-FUNCIÓNARIO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta no Processo nº 19.135/95.

DECRETA :

Art. 1º - Fica concedida pensão ao menor REGINALDO BATISTA DE ALMEIDA, filho do ex-funcionário JOSÉ BATISTA DE ALMEIDA, falecido no dia 21 de outubro de 1995.

Art. 2º - O valor do benefício de que trata este Decreto, será constituído de uma parcela de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre os vencimentos, proventos e vantagens que o funcionário percebia pelo Município de João Pessoa (Lei nº 4.029, de 10/12/82, art. 3º, combinado com o art.7º, § 1º da Lei nº 4.312, de 26/04/88 e o art. 25 da Lei nº 5.559/88).

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 15 DE JANEIRO DE 1996.

EMÍLIA AUGUSTA LINS FREIRE

DECRETO Nº 2.954 , DE 15 DE JANEIRO DE 1996.

CONCEDE PENSÃO À VIÚVA DE EX-FUNCIÓNARIA MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta no Processo nº 19.273/95.

DECRETA :

Art.1º - Fica concedida pensão ao Sr. ANTÔNIO MELO DE OLIVEIRA, viúvo da ex-funcionária MARIA DE LOURDES DA SILVA OLIVEIRA, falecida no dia 22 de outubro de 1995.

Art. 2º - O valor do benefício de que trata este Decreto será constituído de uma parcela de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre os vencimentos, proventos e vantagens que a funcionária percebia pelo Município de João Pessoa (Lei nº 4.029, de 10 de Dezembro de 1982, art. 2º e 3º, combinado com o art. 25 da Lei nº 5.559/88), acrescida de 10% (dez por cento), do valor dos mesmos vencimentos ou proventos e vantagens quantos forem os dependentes apresentados, até o máximo de 05 (cinco).

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 15 DE JANEIRO DE 1996.

EMÍLIA AUGUSTA LINS FREIRE

DECRETO Nº 2.955 , DE 15 DE JANEIRO DE 1996.

CONCEDE PENSÃO À VIÚVA DE EX-FUNCIÓNARIO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta no Processo nº20.416/95.

DECRETA :

Art. 1º - Fica concedida pensão à Srª SEVERINA LEANDRO DE OLIVEIRA, viúva do ex-funcionário JOÃO FÉLIX DE OLIVEIRA, falecido no dia 07 de Novembro de 1995.

Art. 2º - O valor do benefício de que trata este Decreto, será constituído de uma parcela de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre os vencimentos, proventos e vantagens que o funcionário percebia pelo Município de João Pessoa (Lei nº 4.029, de 10 de dezembro de 1982, art.2º, combinado com o art. 7º, § 1º da Lei nº 4.312, de 26/04/84 e o art. 25 da Lei nº 5.559/88), acrescida de 10% (dez por cento), do valor dos mesmos vencimentos ou proventos e vantagens, quantos forem os dependentes apresentados, até o máximo de 05 (cinco).

Art.3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 15 DE JANEIRO DE 1996.

EMÍLIA AUGUSTA LINS FREIRE

DECRETO Nº 2.956 , DE 15 DE JANEIRO DE 1996

CONCEDE PENSÃO À VIÚVA DE EX-FUNCIÓNÁRIO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta no Processo nº 20.480/95.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão à Srª EULALIA MUNIZ DA SILVA, viúva do ex-funcionário JOSÉ FELIX DA SILVA, falecido no dia 17 de Novembro de 1995.

Art. 2º - O valor do benefício de que trata este Decreto será constituído de uma parcela de 50% (Cinquenta por cento), calculada sobre os vencimentos, Proventos e vantagens que o funcionário percebia pelo Município de João Pessoa (Lei nº 4.029, de 10 de Dezembro de 1982, art.2º, combinado com o art. 7º, § 1º da Lei nº 4.312, de 26/04/84 e o art.25 da Lei nº 5.559/88), acrescida de 10% (dez por cento), do valor dos mesmos vencimentos, ou proventos e vantagens, quantos forem os dependentes autorizados até o máximo de 05 (cinco).

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 15 DE JANEIRO DE 1996.

EMÍLIA AUGUSTA LINS FREIRE

DECRETO Nº 2.957, DE 15 DE JANEIRO DE 1996.

CONCEDE PENSÃO À DEPENDENTE DE EX-FUNCIÓNÁRIO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta no Processo nº 18.523/95.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão ao menor JONAS MASSENA HENRIQUES, filho do ex-funcionário ZENILDO HENRIQUES DA SILVA, falecido no dia 05 de setembro de 1995.

Art. 2º - O valor do benefício de que trata este Decreto, será constituído de uma parcela de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre os vencimentos, proventos e vantagens que o funcionário percebia pelo Município de João Pessoa (Lei nº 4.029, de 10 de Dezembro de 1982, art.3º, combinado com o art. 7º, § 1º da Lei nº 4.312, de 26/04/84 e o art. 25 da Lei nº 5.559/88).

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 15 DE JANEIRO DE 1996.

EMÍLIA AUGUSTA LINS FREIRE

DECRETO Nº 2.958 , DE 15 DE JANEIRO DE 1996

CONCEDE PENSÃO À DEPENDENTE DE EX-FUNCIÓNÁRIO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta no Processo nº 18.534/95-A.

DECRETA:

Art.1º - Fica concedida pensão à menor MARINA MARIA LIMA DE ALMEIDA, filha da ex-funcionária SEBASTIANA ROSÉLIA DE ARÁUJO LIMA, falecida no dia 31 de Julho de 1995.

Art.2º - O valor do benefício de que trata este Decreto, será constituído de uma parcela de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre os vencimentos, proventos e vantagens que a funcionária percebia pelo município de João Pessoa (Lei nº 4.029, de 10 de Dezembro de 1982, art.3º, combinado com o art. 7º, § 1º da Lei nº 4.312, de 26/04/84 e o art.25 da Lei nº 5.559/88).

Art.3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 15 DE JANEIRO DE 1996.

EMÍLIA AUGUSTA LINS FREIRE

DECRETO Nº 2.959 , DE 15 DE JANEIRO DE 1996.

CONCEDE PENSÃO À DEPENDENTE DE EX-FUNCIÓNÁRIO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta no Processo nº 19.389/95.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão à dependente ALINE MAYANE SANTOS DE ALMEIDA, filha do ex-funcionário JOSÉ BATISTA DE ALMEIDA, falecido no dia 21 de Outubro de 1995.

Art.2º - O valor do benefício de que trata este Decreto será constituído de uma parcela de 50% (Cinquenta por cento), calculada sobre os vencimentos, proventos e vantagens que o funcionário percebia pelo município de João Pessoa, (Lei nº 4.029, de 10 de Dezembro de 1982, art.3º e art.25 da Lei nº 5.559/88, combinado com o art.7º, § 1º da Lei nº 4.312/84).

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 15 DE JANEIRO DE 1996.

EMÍLIA AUGUSTA LINS FREIRE

DECRETO Nº 2.960 , DE 15 DE JANEIRO DE 1996

CONCEDE PENSÃO À DEPENDENTE DE EX-FUNCIÓNÁRIO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta no Processo nº 17.964/95

DECRETA:

Art.1º - Fica concedida pensão ao menor ELI-SANGELA CIRILO DA SILVA, filha da ex-funcionária MARIA DAS DÓRES CIRILO DA SILVA, falecida no dia 07 de Abril de 1995.

Art. 2º - O valor do benefício de que trata este Decreto Será constituído de uma parcela de 50% (Cinquenta por cento), calculada sobre os vencimentos, proventos e vantagens que a funcionária percebia pelo município de João Pessoa (Lei nº 4.029 de 10 de Dezembro de 1982, art.3º, combinado com o art. 7º, § 1º da Lei 4.312, de 26/04/84 e o art.25 da Lei nº 5.559/88).

Art.3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 15 DE JANEIRO DE 1996.

EMÍLIA AUGUSTA LINS FREIRE

DECRETO Nº 2.961 ,DE 15 DE JANEIRO DE 1996

CONCEDE PENSÃO À VIÚVA DE EX-FUNCIONÁRIO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta no Processo nº 20.230/95.

D E C R E T A :

Art.1º - Fica concedida pensão à Srª ANTONIA FERREIRA DE SOUZA, viúva do ex-funcionário LAFALTE FRANCISCO DE SOUZA, falecido no dia 12 de Novembro de 1995.

Art. 2º - O valor do benefício de trata este Decreto, será constituído de uma parcela de 50%(Cinquenta por cento), calculada sobre os vencimentos, proventos e vantagens que o funcionário percebia pelo município de João Pessoa (Lei nº 4.029, de 10 de Dezembro de 1982, art.2º e 3º, combinado com o art. 25 da Lei nº 5.559 /88), acrescida de 10%(Dez por cento) do valor dos mesmos vencimentos ou proventos e vantagens, quantos forem os dependentes apresentados, até o máximo de 05 (cinco).

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 15 DE JANEIRO DE 1996.

EMÍLIA AUGUSTA LINS FREIRE

DECRETO Nº 2.962 ,DE 15 DE JANEIRO DE 1996

CONCEDE PENSÃO À COMPANHEIRA DE EX-FUNCIONÁRIO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta no Processo nº 19.369/95.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedida pensão à Srª MARIA DE LOURDES DOS SANTOS, companheira do ex-funcionário JOSÉ BATISTA DE ALMEIDA, falecido no dia 21 de Outubro de 1995.

Art. 2º - O valor do benefício de que trata este Decreto será constituído de uma parcela de 50%(Cinquenta por cento), calculada sobre os vencimentos, proventos e vantagens que o funcionário percebia pelo município de João Pessoa (Lei nº 4.029 de 10 de Dezembro de 1982, art.2º, combinado com o art.7º da Lei nº 4.312 /84, art.25 da Lei nº 5.559/88), acrescida de 10% (dez por cento), do valor dos mesmos vencimentos ou Proventos e vantagens para cada um dos seus filhos menores: ELIANE SANTOS DE ALMEIDA, nascida no dia 05 de Novembro de 1987.

Art.3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 15 DE JANEIRO DE 1996.

EMÍLIA AUGUSTA LINS FREIRE

DECRETO Nº 2.963 ,DE 15 DE JANEIRO DE 1996

CONCEDE PENSÃO À DEPENDENTE DE EX-FUNCIONÁRIO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta no Processo nº 16.534/95.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedida pensão aos senhores EDINALDO LEITE FILHO e CECILIA MARIA LIMA LEITE, filhas da ex-funcionária SEBASTIANA ROSÉLIA DE ARAÚJO LIMA, falecida no dia 31 de Julho de 1995.

Art. 2º - O valor do benefício de que trata este Decreto será constituído de uma parcela de 50%(Cinquenta por cento), calculada sobre os vencimentos, proventos e vantagens que a funcionária percebia pelo município de João Pessoa, (Lei nº 4.029, de 10 de Dezembro de 1982, art.3º, combinado com o art. 25 da Lei nº 5.559/88 e o art.7º da Lei nº 4.312 de 26 de Abril de 1984).

Art.3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário .

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 15 DE JANEIRO DE 1996.

EMÍLIA AUGUSTA LINS FREIRE

DECRETO Nº 2.964 , DE 15 DE JANEIRO DE 1996.

CONCEDE PENSÃO À DEPENDENTE DE EX-FUNCIONÁRIO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta no Processo nº 18.326/95.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedida pensão à menor FOLIANA AN DRADE DA SILVA, filha do ex-funcionário RAFAEL DA SILVA, falecido no dia 08 de Outubro de 1995.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto, será constituído de uma parcela de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre os vencimentos, proventos e vantagens que o funcionário percebia pelo município de João Pessoa (Art.4º, inciso I, letra d, da Lei Municipal nº 4.312, de 26/04/84; arts.2º e 3º da Lei nº 4.029, de 10/12/82, combinado como parágrafo 1º do art.7º da Lei nº 4.312, de 26/04/84).

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 15 DE JANEIRO DE 1996.

EMÍLIA AUGUSTA LINS FREIRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA
Prefeito

SEMANÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa, criado pela Lei Municipal nº 671 de 21 de Agosto de 1984

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90, e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos Municipais de nº 1.781 e 2.059.

PORTARIA Nº 44 de 05 de janeiro de 1996

RESOLVE: nomear MANUELLA TOSCANO DE BRITTO BORGES para exercer o cargo em comissão, de CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE CONVENIO, símbolo DAI-3, do IPAM.

DEFERIU os seguintes processos de licença especial:

PROCESSO Nº	NOME	DIAS
21.176/95	PEDRO ANTONIO FAUSTINO	130
19.716/95	JOSÉ BARROS DA SILVA	180
21.036/95	JOSEFA MARINHEIRO DE OLIVEIRA	180
21.001/95	ANA FERREIRA DE LIMA	180
20.892/95	JOANA NITA DE SOUZA	180
20.785/95	JUVINO DE SOUZA LIMA	180
21.256/95	JOÃO NUNES DO ESPIRITO SANTO	140
07.106/95	ALVARO DE LIMA COSTA	120
21.244/95	FRANCISCA FAUSTINO DA SILVA	180
21.185/95	LUZIMAR DOS SANTOS SILVA	180
21.131/95	VALDEGLACIA ALVES DA SILVA	180
21.084/95	BENTO PEREIRA DINIZ FILHO	180
21.168/95	ANA MARIA SORRENTINO	180
21.172/95	ZELIA MARIA IZIDRO	170

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS

PORTARIA Nº 002/96

Estabelece o horário de expediente da Superintendência de Transportes Públicos - S T P.

O Superintendente de Transportes Públicos, no uso que lhe confere a Lei Orgânica do Município promulgada em 02 de abril de 1990 no artigo 66, inciso I da Lei 4601 de 26/12/84 no seu artigo 14 e Decreto 1503 de 07/11/85 inciso IV,

RESOLVE

I - Fica determinado o horário de expediente da S.T.P das 12:00 hrs às 18:00 hrs.

Parágrafo Único - Esta determinação atinge todas as funções exceto fiscalização, vigilância, pessoal da limpeza e central de informações.

II - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 1996 e revoga as disposições em contrário.

João Pessoa, 16 de janeiro de 1996

CARLOS ALBERTO BATINGA CHAVES

PORTARIA Nº 003/96

O Superintendente de Transportes Públicos de João Pessoa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 4601 de 26 de dezembro de 1984 e de acordo com o processo 031/96 de 04 / 01/96.

RESOLVE

I - Conceder Licença Prêmio ao funcionário ANTONIO DE PÁDUA GUEDES, matrícula 0186, Técnico de Nível Médio, lotado na DIAFI, pelo período de 150 (Cento e cinquenta) dias.

II - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 29 de janeiro de 1996.

João Pessoa, 18 de janeiro de 1996

CARLOS ALBERTO BATINGA CHAVES

PORTARIA Nº 004/96

O Superintendente de Transportes Públicos de João Pessoa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 4601 de 26 de dezembro de 1984 e de acordo com o Processo STP nº 090/ 96 de 12/01/96.

RESOLVE

I - Colocar à disposição da SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP, o funcionário MARCOS ALBERTO MEIRA CAVALCANTE, matrícula 0068, Engenheiro, lotado na Diretoria Técnica desta Autarquia.

II - Esta portaria entra em vigor nesta data.

João Pessoa, 17 de janeiro de 1996

CARLOS ALBERTO BATINGA CHAVES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

Prefeito

SEMANÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa, criado pela Lei Municipal nº 671 de 21 de Agosto de 1964